



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I N° 588/88

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O FUNDO DE INVESTIMENTOS URBANOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA, Prefeito Municipal de Nova Bassano, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇOSABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a realizar Operação de Crédito com o Fundo de Investimentos Urbanos do Estado do Rio Grande do Sul - FUNDURBANO/RS - através da Secretaria de Coordenação e Planejamento, no valor de CZ\$ 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil cruzados)), amortizável em até 4 (quatro) anos, incluída carência de até 1 (hum) ano. O valor do empréstimo será convertido em OTNs. O retorno do Empréstimo em OTNs, na época do efetivo pagamento.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a dar em garantia da Operação de Crédito, a quota-parte municipal do Imposto de Circulação de Mercadorias - ICM.

Art. 3º- O produto do empréstimo será aplicado em saneamento e calçamento e obras de infra-estrutura de vias e ruas da cidade, compreendidas no perímetro urbano.

Art. 4º- Fica autorizado o Poder Executivo a abrir créditos adicionais para aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 5º- Anualmente o Orçamento consignará recursos para amortização e encargos.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, RS, aos 10 dias do mês de junho de 1988.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BASSANO

FELISBERTO ANTONIO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

NELSON ANTONIO DALL'AGNOL
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO